



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LEI Nº 5492

De 27 de julho de 2022.

Projeto de Lei nº 79-L, DE 07/06/2022

AUTÓGRAFO Nº 5504/2022, DE 27/07/2022

(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior-REDE)

Dispõe sobre a proibição de contratação de shows, eventos e atividades culturais externos ao município que tenham custo superior ao investido em cultura, no âmbito da Estância Turística de São Roque, no mesmo exercício financeiro.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado ao Município da Estância Turística de São Roque destinar anualmente receitas para a contratação de artistas não residentes ou domiciliados neste município, que superem o total da receita destinada pelas leis orçamentárias daquele exercício com o desenvolvimento de cultura que é realizada pelos artistas residentes e domiciliados neste município.

Parágrafo único. A vedação imposta por esta Lei não atinge os shows, eventos e atividades culturais financiados com recursos da iniciativa privada.

Art. 2º As medidas propostas por esta Lei pretendem valorizar os artistas locais que recebem cachês compatíveis com a realidade financeira do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Promulgada e publicada aos 27 de julho de 2022, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de julho de 2022.